



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DR. SEVERIANO/RN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1-PREÂMBULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público – Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, isento de Inscrição Estadual, com sede administrativa Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, doravante referido como “SAAE”, torna público a quem possa interessar, que realizará no dia 10 de setembro de 2024, das 08:00 horas às 15:00 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas posteriores alterações, o CREDENCIAMENTO de instituições legalmente autorizadas à prestação dos serviços objetos do presente, doravante referidos por “ARRECADADORES”, estabelecidas no Município de Dr. Severiano/RN e demais municípios brasileiros, que deverão prestar os **serviços de recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo SAAE, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas, e outros serviços, de qualquer consumidor**, através de guias com código de barras padrão FEBRABAN ou outro que venha a substituí-lo com a devida autorização do Banco Central do Brasil, que deverão ser autenticadas mecanicamente, através de débito automático ou de geração de comprovante idôneo de transação ao usuário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA.

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

2-JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dr. Severiano/RN.

3-NORMAS E CONDIÇÕES QUE REGEM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

3.1– CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

3.2– Do Objeto:

O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros de arrecadação de guias conforme compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

3.3– Do Prazo:

3.3.1. Considerando que é proveitoso ao interesse público o credenciamento do maior número de ARRECADADORES, o presente chamamento público tem duração **de 12 (doze) meses**, período durante o qual permanecerão abertas as solicitações de credenciamento por instituições interessadas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Dr. Severiano/RN.

3.3.2. O CONTRATO firmado com as instituições credenciadas terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4– Dos Preços:

Aos ARRECADADORES credenciados, caberá a seguinte remuneração pela prestação dos serviços:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento do DAM padrão FEBRABAN nos caixas e guichês da instituição	R\$12,00
Recebimento do DAM padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários	R\$2,99
Recebimento do DAM padrão FEBRABAN na rede lotérica	R\$2,99
Recebimento do DAM padrão FEBRABAN nos caixas de autoatendimento	R\$2,99
Recebimento do DAM padrão FEBRABAN pela internet	R\$ 2,99

3.5– Das condições para credenciamento e contratação:

3.5.1. Somente será admitida à perfectibilização do instrumento contratual decorrente deste chamamento público as pessoas jurídicas que comprovem, mediante documentação idônea, o exercício, com todas as autorizações e cumprimento dos requisitos legais, das atividades necessárias ao cumprimento de todas as obrigações mencionadas no presente edital e seus anexos.

3.5.2. As postulantes devem ser pessoas jurídicas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, sem impedimentos para contratar com a administração pública, que tenham qualificações necessárias para satisfazer aos requisitos exigidos, e aceitem as normas e condições para credenciarem e executar os serviços preestabelecidos neste edital e seus anexos.

3.6– Pessoas Jurídicas qualificadas para participar deste Credenciamento:

3.6.1. As instituições financeiras na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativas de Crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nessas compreendidos os respectivos correspondentes bancários, casas lotéricas e entes similares que atendam aos requisitos para contratação;

3.6.2. As ASSOCIAÇÕES enquadradas no Item “I” Art. 44 do CC - Lei nº 10.406/2002;

3.6.3. As COOPERATIVAS instituídas pelo regime jurídico das sociedades cooperativas nos termos da LEI Nº 5.764 DE 16.12.1971;

3.6.4. Visando melhor atender ao interesse público, as instituições classificadas nos itens “3.6.2” e “3.6.3”, para se qualificarem ao credenciamento, terão que comprovar atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir sede própria;
- b) Estar em local de fácil acesso e de grande circulação de pessoas;
- c) Constar de seu quadro de associados/cooperados, observados seus estatutos, número igual ou superior a 300 (trezentos) filiados no gozo de suas atribuições;
- d) Possuir “guichê/caixa” funcionando ininterruptamente durante o horário comercial.

3.7 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.7.1. Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.7.2. Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.7.3. Demais personalidades Jurídicas que não satisfaçam as qualificações elencadas no “Item 3.6” das condições para credenciamento deste edital.

4 – HABILITAÇÃO:

Os participantes terão que apresentar a seguinte documentação:

4.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

4.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, ou outros atos equivalentes legalmente válidos;

4.1.3- Declaração de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento ou equivalente, expedidos pelo Banco Central do Brasil;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



4.1.4- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo III** deste Edital.

4.2-REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **ART. 29, INCISOS III e IV;**

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **ART. 29, INCISO III;**

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, e do Município de Dr. Severiano. **ART. 29, INCISO III;**

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/11, observado sua validade.

4.3– As entidades enquadradas no item “4.1.1” são desobrigadas de apresentar os documentos solicitados nos itens “4.1.2” e “4.1.3” específicos para instituições financeiras/bancárias.

4.4 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a apresentação do original.

5. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

5.1 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1 – O envelope com a documentação exigida para o CREDENCIAMENTO deverá ser protocolado pelos proponentes interessados na sede da Prefeitura de Dr. Severiano Localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 centros, CEP: 59910.000, junto à Comissão Permanente de Licitações, à qual caberá a prática dos atos administrativos.

5.1.2 O envelope deverá conter obrigatoriamente:

Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO conforme item “4”;

Todos anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada na prestação dos serviços.

A documentação deverá ser assinada pelo representante legal autorizado a exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou, por representante desde que apresente instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao preposto, poderes para praticar todos os atos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, em nome da proponente.

5.1.3. O envelope de documentação devidamente protocolado nos termos do “Item 5.1.1”, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações (CPL) em atividade, que realizará a análise e habilitação.

5.1.3.1. Após apreciação da CPL, nos termos do caput deste item, uma vez atendida as exigências do credenciamento, a CPL emitirá parecer favorável ao credenciamento da instituição para a prestação de serviços, e, encaminhará o contrato para assinatura do Diretor da Autarquia.

5.1.3.2. Caso for verificado na documentação apresentada, pendências passíveis de regularização imediata, a critério da CPL, poderão abrir um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após notificação à candidata ao credenciamento, para que a mesma apresente a documentação complementar solicitada, prosseguindo com o processo.

5.1.3.3 – Será declarada **INABILITADA**, o (a) participante que:

Não apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido no item anterior, ou; Apresente documentação insuficiente para sanar as pendências notificadas pela CPL, ou;
Cujas documentação apresentada originalmente, for declarada pela CPL, em desacordo com as exigências do edital e não atenda às normas do credenciamento.

5.2 - DOS RECURSOS:

5.2.1- É facultado aos participantes nos termos da Lei 14.133/2021, a interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, após o parecer favorável ou não da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.2 – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitapmds@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto ao Setor de protocolos da prefeitura de Dr. Severiano/RN na Padre Tertuliano Fernandes, 21 centro, CEP: 59910.000, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador devidamente comprovado.

5.3 – Dos Credenciados:

5.3.1. Satisfeitas as exigências do edital, mediante a correta apresentação dos documentos, o Diretor assinará o contrato “**ANEXO IV**”, ficando o credenciado, que adotará a denominação de “**ARRECADADOR**”, livre para iniciar a prestação dos serviços pactuados.

5.3.2. Ao requisitar o CREDENCIAMENTO e assinatura do instrumento contratual decorrente, a instituição expressamente declara o conhecimento e a concordância com integral com os termos deste Edital e todos os seus anexos, obrigando-se ainda a atender toda a legislação e

normas técnicas vigentes para a sua atividade econômica, bem como para a contratação perante a administração pública, notadamente quanto às políticas de transparência, governança e normas anticorrupção.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste edital, que poderá apresentar a documentação exigida a qualquer tempo na vigência do credenciamento.

Parágrafo único: Fica facultado a critério da administração, a suspensão temporária ou mesmo o cancelamento definitivo da vigência deste edital.

6.2. O ARRECADADOR é responsável pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO.

6.3. O ARRECADADOR declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Obriga-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

6.4. Caso o ARRECADADOR não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá total responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.6. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.7. Eventual impossibilidade de adesão à minuta contratual “ANEXO III” de empresas estatais, poderá ser convencionado entre as partes, termos contratuais ou aditivos, que não deverão divergir substancialmente das demais contratações.

6.8. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo assim como de seus anexos.

6.9. A previsão do número total de guias a serem recolhidas mensalmente, conforme a média dos últimos três meses, é de aproximadamente 2.000 (duas mil) guias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



6.10. Demais normas e condições para execução do objeto deste credenciamento, estão previstas nas cláusulas contratuais, conforme “ANEXO III”.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Eventuais despesas oriundas do credenciamento de ARRECADADORES serão pagas com recursos próprios do SAAE.

7.2. Informações complementares deste edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta feira, junto à Comissão Permanente de Licitação de Dr. Severiano, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, CEP: 59910.000 pelo e-mail licitapmds@gmail.com

7.3. Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.4. As faturas/NFs, para recebimento dos serviços prestados, deverão ser encaminhadas ao Setor Administrativo do SAAE, contendo o número de guias recebidas, valores dos serviços, com os impostos (se houver retenção), devidamente destacados no corpo do próprio documento.

7.5. Os atuais prestadores de serviços de arrecadação, cujos serviços integram o objeto deste edital, terão um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital de Credenciamento 001/2024, para aderirem ao novo credenciamento, sob pena de rescisão automática de demais termos contratuais firmados anteriormente.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca com competência territorial que englobe o Município de Dr. Severiano/RN, atualmente a Comarca de São Miguel/RN, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dr. Severiano/RN, 19/08/2024.

Francisco Edson da Silva
Diretor Administrativo/SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS – SAAE**

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal o Senhor (a) _____, vem por meio deste, **solicitar o Credenciamento**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dr. Severiano/RN, para prestação de serviços de recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

Declara para os devidos fins:

- **Conhecer e concordar com o Edital, em todo seu contexto e todos os seus anexos, obrigando-se ainda a atender toda a legislação e normas técnicas vigentes para a sua atividade econômica, bem como para a contratação perante a administração pública, notadamente quanto às políticas de transparência, governança e normas anticorrupção;**
- **Que não se encontra em processo de falência, insolvência ou liquidação;**
- **Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, não havendo suspensão, declaração de inidoneidade ou punição de qualquer natureza aplicada que impeça contratação com o Poder Público, seja qual for a natureza.**

Atesta a veracidade das informações contidas na documentação apresentada para o Credenciamento como “ARRECADADOR”.

Compromete-se a:

Apresentar, a qualquer tempo, documentos, informações e/ou esclarecimentos necessários à instrução do processo que lhes sejam requeridos pela Comissão Permanente de Licitação;

_____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal do solicitante.

Observação: Este modelo, devidamente preenchido, deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa e apresentado no envelope, junto aos documentos exigidos para o Credenciamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS – SAAE**

CNPJ N°: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE 003/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/202024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

Portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARRECADADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS POR PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO (TÍTULOS, BOLETOS OU FATURAS) EMITIDOS PARA RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DO SAAE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO INSUSCEPTÍVEL DE MANIPULAÇÃO INDEVIDA DOS DADOS, E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E GUARDA DE DOCUMENTOS E/OU DADOS PERTINENTES.

I. DAS PARTES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representado por seu Diretor Geral, o Senhor _____, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 003/2024, Edital de Credenciamento 001/2024, processo administrativo 012/2024 e a Lei federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

II. DO OBJETO E PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento o ARRECADADOR, enquanto pessoa jurídica autorizada à prestação dos serviços financeiros que compreendidos no Edital de Credenciamento 001/2024 de __ de _____ de 2024, se credencia e fica autorizado a realizar recebimento de valores, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, através do processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza ao ARRECADADOR a receber documentos de arrecadação (títulos, boletos, faturas/contas), tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou outro que venha a substituí-lo com a devida autorização do Banco Central do Brasil, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no

(s) canal (s) de atendimento abaixo identificado (s), sendo devida a remuneração conforme a seguinte tabela:

Canal de atendimento	Valor do serviço
I - Guichês/Caixa;	
II - Rede Lotérica;	
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do ARRECADADOR;	
IV - Terminais de Autoatendimento;	
V - Correspondentes bancários.	

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e débito em conta, O SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados nos terminais de autoatendimento, na Rede Lotérica ou nos Correspondentes bancários, O SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o recibo emitido pelo terminal do atendente.

Parágrafo Quarto - Fica vedada a cobrança de qualquer tarifa adicional dos usuários relativas ao recebimento dos documentos de arrecadação referidos nesse contrato.

Parágrafo Quinto - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Dr. Severiano, conforme segue:

- Exercício: 2024
- Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
- Classificação Econômica: 33.90.39-00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

III - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

CLÁUSULA SEGUNDA - O SAAE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços do ARRECADADOR para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O SAAE autoriza o ARRECADADOR a receber valores de tarifas relativos aos serviços prestados, tributos, multas e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos do cliente/usuário independentemente do vencimento, responsabilizando-se pela cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, nas faturas subsequentes.

Parágrafo Único – Entende-se como pagamento dentro do prazo, o primeiro dia útil subsequente, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



CLÁUSULA QUARTA - O SAAE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo o ARRECADADOR recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – Se o documento de arrecadação for impróprio;

II- Se o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - O SAAE poderá cancelar o pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando o ARRECADADOR comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

CLÁUSULA SEXTA - O SAAE tem o prazo de 5 dias úteis, após a recepção do meio magnético ou eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar ao ARRECADADOR a regularização de eventuais inconsistências verificadas nos dados transmitidos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO ARRECADADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado ao ARRECADADOR receber ou não, cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato. No entanto fica o ARRECADADOR responsabilizado pelo repasse ao SAAE, dos valores recebidos, independentemente da compensação ou não dos cheques recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - O ARRECADADOR está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - O ARRECADADOR emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do SAAE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo SAAE no meio magnético, sendo comunicado da inconsistência, o ARRECADADOR terá um prazo de 48 horas após a comunicação para manifestar-se.

Parágrafo segundo – Se o sistema de processamento de dados do ARRECADADOR não for compatível com o sistema implantado no SAAE, O ARRECADADOR deverá adquirir programa específico, ou adotar alternativa viável para a compatibilização dos sistemas, para recebimento de contas recomendado pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento indevido, crédito ou débito, na conta de arrecadação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, cuja origem seja o processo de arrecadação, o ARRECADADOR efetuará lançamento de acerto e comunicará a ocorrência ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ARRECADADOR fica obrigado a prestar informações ao SAAE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ocorridos em até 12 meses da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza a critério do ARRECADADOR, a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, após **90 dias** da data da arrecadação, devendo, para tanto, oportunizar ao SAAE o repasse dos documentos físicos para guarda no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo às obrigações estabelecidas no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pelo ARRECADADOR.

V - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia e expressa concordância entre as partes.

Parágrafo único - Na ocorrência de alterações, mesmo visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, desde que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato, observadas as disposições legais cabíveis.

VI - DO REPASSE FINANCEIRO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a conta correntes de nº 71011-1 OP: 06 da Agência 0763-3 do banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais contas correntes abertas num prazo futuro em nome do SAAE de Dr. Severiano devidamente instituídas pelos preceitos da Administração Pública, para acampar toda movimentação financeira fruto da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O ARRECADADOR, repassará o produto da arrecadação no PRIMEIRO dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado, estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Segundo - A contabilização pelo ARRECADADOR, do produto da arrecadação diária dos recebimentos, dar-se-á na "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN ou outras normas vigentes, compatíveis com sua personalidade jurídica, sob inteira responsabilidade do ARRECADADOR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



VII - DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes, depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, à exceção da produção de peças de divulgação com cunho informativo aos usuários em referência à rede de atendimento do ARRECADADOR, que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

VIII - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O (s) contrato (s) firmado (s) com as instituições credenciadas terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação nos termos Lei nº 14.133/2021, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Além das hipóteses previstas em lei e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, este Contrato poderá ser rescindido de imediato unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento das obrigações legais e normativas, bem como as pactuadas no presente instrumento, ou dispostas no Edital e seus anexos, que integram o presente para todos os fins;
- II. Em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial;
- III. Quebra dos canais de comunicação mediante ausência de resposta a requisições de informações, dados ou documentos;

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes, elegem o Foro da comarca com competência territorial que englobe o Município de Dr. Severiano/RN, atualmente a Comarca de São Miguel, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Dr. Severiano/RN, _____ de _____ de 2024



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS – SAAE**

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A,
Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.



Serviço Autônomo de Água Esgoto

Francisco Edson da Silva

Diretor Administrativo

CPF:

Contratada CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: